



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n. 022/202

Concorrência Pública nº 001/2022

Edital nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, através do Prefeito Municipal, Senhor Luiz Antonio Tobardini, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que realizará Chamamento Público para **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS**, com fundamento no caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O prazo para Credenciamento terá início partir da publicação deste edital com o ato de recebimento dos envelopes das instituições financeiras. O CRENCIAMENTO ficará aberto até 31 de dezembro de 2022, no qual neste tempo as instituições financeiras poderão fazê-lo.

### **I - DO OBJETO**

1.1 – O chamamento público tem por objeto credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

## **II - DO PREÇO E QUANTIDADE**

2.1 – O Município pagará às instituições financeiras credenciadas pela prestação dos serviços a tarifa abaixo relacionada pelos documentos arrecadados. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação ao Município, com relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

2.2 – Será pago o valor de **R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)** por arrecadação, independentemente da forma de recebimento.

2.3 Quantidade estimada de guias emitidas pelo Município:

<b>QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
200.000	Guias de serviços de arrecadação de IPTU
2.500	Guias de serviços de arrecadação de ISSQN
800	Guias de serviços de arrecadação de ISS variável
2.000	Guias de serviços de arrecadação de ITBI
140.000	Guias de água/esgoto
200.000	Guias de serviços de arrecadação – Outros tributos, Taxas de Licenças, Reparcimentos e demais lançamentos

2.4 A entidade financeira credenciada deverá emitir relatórios diários discriminando os recebimentos, a qual será base para o pagamento das tarifas.

## **III - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Credenciamento as instituições financeiras que atendam em todas as Unidades Federativas do Brasil, desde que preencham os requisitos neste Edital.

3.2 As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do extrato do Edital de Credenciamento.

3.3 Não poderão participar deste Credenciamento:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

3.3.1 Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.;

3.3.2 Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.3.3 Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

## **IV– DA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

### **4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/93)**

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
  - c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
  - d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

## **4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/93)**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (débitos inscritos em dívida ativa);
- d. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;
- e. Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
  - g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

## **4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº 8666/93)**

- a. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
  - a.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

## 4.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a. Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.
- b. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.
- c. Dados Necessários para Assinatura do Contrato, conforme Anexo V.
- d. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- e. Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- f. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva qualificação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;
- g. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a aceitação das condições do edital, conforme Anexo II.

4.5 Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda autenticada por membro da Comissão, mediante a exibição do original.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

4.6 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

## **V- REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

5.1 - O interessado deverá apresentar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO conforme Anexo I, acompanhado dos documentos de habilitação mencionados no edital.

5.1.1 - A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

## **VI - DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1 Os documentos serão apreciados pela Comissão de Licitações designada pelo Município em sessão pública, a ser divulgada posteriormente.

6.2. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado e no site: [www.badybassitt.sp.gov.br](http://www.badybassitt.sp.gov.br).

## **VII - DO PRAZO RECURSAL**

7.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7.1.1 - Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

7.2 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 7.1.1.

7.3 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

7.4 - Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

7.4.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

7.4.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará, homologará o procedimento e determinará a convocação das instituições financeiras para assinatura do contrato.

7.7 - A instituição financeira que convocada para assinar o contrato, deverá fazê-lo no prazo de cinco dias úteis.

7.8 – A instituição financeira que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída do credenciamento.

8 - Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **XIII – DAS PENALIDADES**

8.1 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal nº 8666/93, no que couber, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada neste edital e seus anexos. O não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento resultará em multa diária de 10% do valor da arrecadação do último dia repassado. A reincidência deste descumprimento acima de 03 (três) vezes configura automaticamente como quebra de contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

## **IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O Pagamento será efetuado aos bancos credenciados pela prestação dos serviços as tarifas relacionadas supracitadas pelas guias geradas pelo Município e arrecadadas pela instituição financeira. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação total, **que será no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da arrecadação (D+1)**, por meio de conta corrente indicada pelo Município, com relatórios de descrições dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

9.2 Cabe ressaltar que cada desconto de tarifa deverá seguir relatório de descrições conforme acima citada.

9.3 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

020300/04.123.0006.2006.0000/3.3.90.39.00

## **X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

10.1 - Os interessados deverão protocolar o envelope devidamente lacrado no período estabelecido no preâmbulo deste Edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 475 – Centro CEP 15.115-000 – Bady Bassitt/SP

Processo nº 022/2022

Chamamento Público nº 001/2022

(nome do proponente)

10.2 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra no período estabelecido pelo edital.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

10.3 – O Município não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no período determinado, a instituição financeira será desclassificada.

10.4 – Não será obrigatória a presença de representante credenciado, o não comparecimento do representante da proponente não caracteriza desistência e renúncia do prazo recursal.

10.5 - Considerar-se-á credenciada a instituição que atenderem as exigências do presente edital.

10.6 - Será desclassificada a instituição que não cumprir todas as condições deste edital.

10.7 – Serão credenciadas todas as empresas que atenderem as exigências do processo Licitatório.

10.8 - O Município não fica obrigado a adquirir quantitativos de serviços mínimos de nenhum credenciado.

## **XI- DAS GUIAS A SEREM GERADAS PELO MUNICÍPIO**

11.1 – Serão objeto deste credenciamento as guias de recebimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais emitidas pelo Município.

11.2 – A instituição financeira deverá disponibilizar os canais de atendimento abaixo relacionados:

- a. Rede lotérica e/ou correspondentes bancários;
- b. Canais alternativos: terminais de autoatendimento, internet banking e aplicativos para celular;
- c. Débitos automáticos

## **XII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 – A instituição financeira credenciada prestará serviços de recebimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais emitidas pelo Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

12.2 - São obrigações da instituição financeira credenciada:

- a. Receber as guias emitidas pelo Município que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste credenciamento.
- b. Receber em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente credenciamento;
- c. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do contrato, oriundo deste credenciamento, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados, mantendo tais condições durante todo o período de vigência da prestação de serviços, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Município.
- d. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente credenciamento;
- e. A informação recebida nas guias será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN;
- f. A instituição credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- g. Autenticar a guia, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras para os recebimentos realizados por meio de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento;
- h. Manter as guias arquivadas por um período de 90 (noventa) dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

- i. Enviar ao Município no dia útil seguinte, arquivo com total das transações do dia útil anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
- j. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- k. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste credenciamento, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- l. Apresentar diariamente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- m. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- n. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- o. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico pelo período mínimo de vigência do contrato;
- p. **A instituição financeira repassará o produto da arrecadação no 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todas as formas de pagamento descrito no edital;**
- q. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia útil a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pelo Município.
- r. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

12.3 - É vedado a instituição financeira:

- a. utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- b. cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

12.4 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a. enquanto o arquivo das transações remetido pela instituição financeira credenciada não for recebido pelo Município;
- b. quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

12.5 - São obrigações do Município:

- a. expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas ao recebimento das guias;
- b. especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- c. estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- d. remunerar a instituição financeira credenciada pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
- e. pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

## **XIII- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame.

13.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

13.2 – Os pedidos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

13.3.– Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 13.2.

13.3.1 – Caso seja encaminhado via postal, a Administração Municipal não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega. Caso, ocorra essa situação e não sendo recebidos no prazo determinado, eles não serão conhecidos.

13.4 – Os pedidos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

13.5 - Os pedidos, quando solicitados na forma do item 13.1, devem conter a qualificação completa do requerente, bem como ser assinados e acompanhados dos seguintes documentos:

13.5.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

13.5.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 13.5.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.6 – Os pedidos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

13.6.1 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e/ou submetidos por esta ao Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal.

13.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, poderá ser designado novo período para o credenciamento.

## **XIV– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

instituições financeiras e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas deste credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Comissão e pelos demais interessados que desejarem.

14.3 - Os interessados em participar deste chamamento poderão obter melhores informações pelo e-mail [licitacoes@badybassitt.sp.gov.br](mailto:licitacoes@badybassitt.sp.gov.br) e/ou pelo telefone (17) 38185100 de segunda a sexta-feira das 8h30m às 16h30m.

14.4 – Fica reservado ao Município o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do chamamento o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

14.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I Modelo Credenciamento;

Anexo II Modelo Declaração de que Aceita e Concorde com Edital;

Anexo III Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo V Dados Necessário para a Elaboração do Contrato;

Anexo VI Minuta do Contrato;

Anexo VII Termo de Ciência e Notificação;

Bady Bassitt, 13 de abril de 2022.

**LUIZ ANTONIO TOBARDINI**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

## **ANEXO I**

### **CRENCIAMENTO**

**Processo nº 022/2022 Chamamento Público nº 001/2022**

A (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ REQUER sua inscrição no credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais emitidas pelo Município, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Local e Data Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O EDITAL**

#### **Processo nº 022/2022 Chamamento Público nº 001/2022**

A (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do edital e seus anexos. DECLARA, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Processo n° 022/2022 Chamamento Público n° 001/2022**

A (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu  
representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27  
da lei n. 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na  
condição de aprendiz ( )

Local e Data Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Processo nº 022/2022 Chamamento Público nº 001/2022**

A (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

## **ANEXO V**

### **DADOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO CONTRATO Processo nº 022/2022 Chamamento Público nº 001/2022**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
e-mail Institucional	
Telefone	
Nome do Representante (Responsável pela assinatura do contrato)	
Cargo	
CPF	
RG	
Endereço Residencial Completo	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../.....**

**PROCESSO Nº 022/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, CNPJ nº 45.093.267/0001-09, com sede à Rua Camilo Moraes, nº 475, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antonio Tobardini, solteiro, corretor de imóveis, portador do RG nº 16.395.550-5, CPF nº 060.032.888-09, residente e domiciliado à Rua João de Caíres, 1463, Jardim Bandeirantes, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e, de ora em diante denominada Contratante, e de outro lado a empresa (qualificação instituição financeira), neste ato representada pelo Senhor (qualificação completa), de ora em diante denominada CONTRATADA, nos termos do Chamamento Público nº 001/2022, da Lei Federal nº 8666/93, devidamente atualizada pelas alterações posteriores têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 – Prestação de serviços bancários de recebimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, padrão FEBRABAN.

#### **CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – A Contratada prestará serviços de recebimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais emitidas pelo Município, serão realizadas pela Contratada, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

2.1.1 – A instituição financeira deverá disponibilizar os canais de atendimento abaixo relacionados:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

- a. Rede lotérica e/ou correspondentes bancários;
- b. Canais alternativos: terminais de autoatendimento, internet banking e aplicativos para celular;
- c. Débitos automáticos

## 2.2 - São obrigações da instituição financeira credenciada:

- a. Receber as guias emitidas pelo Município que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste credenciamento.
- b. Receber em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente credenciamento;
- c. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do contrato, oriundo deste credenciamento, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados, mantendo tais condições durante todo o período de vigência da prestação de serviços, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Município.
- d. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente credenciamento;
- e. A informação recebida nas guias será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN;
- f. A instituição credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- g. Autenticar a guia, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras para os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

recebimentos realizados por meio de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento;

h. Manter as guias arquivadas por um período de 90 (noventa) dias;

i. Enviar ao Município no dia útil seguinte, arquivo com total das transações do dia útil anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

j. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

k. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste credenciamento, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

l. Apresentar diariamente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

m. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

n. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Contratada obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

o. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico pelo período mínimo de vigência do contrato;

p. A Contratada repassará o produto da arrecadação no 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todas as formas de pagamento descrito no edital;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

q. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia útil a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pelo Município.

r. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

2.3 - É vedado a Contratada:

a. utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

b. cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

2.4 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a. enquanto o arquivo das transações remetido pela Contratada credenciada não for recebido pelo Município;

b. quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

2.5 - São obrigações do Município:

a. expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas ao recebimento das guias;

b. especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

c. estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

d. remunerar a Contratada credenciada pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo; e. pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

## **CLÁUSULA III – DOS PREÇOS E PAGAMENTO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

3.1 O Município pagará a Contratada pela prestação dos serviços a tarifa de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) por guia arrecadadas.

3.2 – A Contratada fará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para o Município, com relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

3.3 A Contratada deverá emitir relatórios diários discriminando os recebimentos, a qual será base para o pagamento das tarifas.

## **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

4.1 O Pagamento será efetuado a Contratada pela prestação dos serviços as tarifas relacionadas supra citadas pelas guias geradas pelo Município e arrecadadas pela instituição financeira. A Contratada realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação total, que será no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da arrecadação (D+1), por meio de conta corrente indicada pelo Município, com relatórios de descrições dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

4.2 Cabe ressaltar que cada desconto de tarifa deverá seguir relatório de descrições conforme acima citada.

4.3 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária consignadas no orçamento vigente no exercício:

020300/04.123.0006.2006.0000/3.3.90.39.00

## **CLÁUSULA V – DOS PRAZOS**

5.1 - Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses.

5.2 – A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

5.3 – O valor da tarifa poderá ser reajustado de acordo com o IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier substituí-





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

lo, mantidas as condições da contratação inicial, ficando a critério do Município deferir o reajuste.

## **CLÁUSULA VI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

6.1 – Este contrato é regido pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6.2 - A Contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas nos Art. 58 e Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 e ainda a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais.

## **CLÁUSULA VII – PENALIDADES**

7.1 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal nº 8666/93, no que couber, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela Contratada.

7.2 - O não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento resultará em multa diária de 10% do valor da arrecadação do último dia repassado.

7.3 - A reincidência deste descumprimento acima de 3 (três) vezes configura automaticamente como quebra de contrato.

7.4 – As penalidades de que trata esta cláusula não poderão ser aplicadas desde que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - A Contratada declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste contrato. Em consequência a Contratada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

8.2 – A Contratada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Local e data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**  
**LUIZ ANTONIO TOBARDINI**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

## **ANEXO VII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

#### **(Contratos)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Antonio Tobardini

Cargo: Prefeito

CPF: 060.032.888-09

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luiz Antonio Tobardini

Cargo: Prefeito

CPF: 060.032.888-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Antonio Tobardini

Cargo: Prefeito

CPF: 060.032.888-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100  
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Antonio Tobardini

Cargo: Prefeito

CPF: 060.032.888-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.